

# Prefeitura de Aramari

Trav. do Bonsucesso, s/n  
Centro - Estado da Bahia  
SEC. DE SAÚDE - SESAU

## PORTARIA Nº 03/2024

**“Nomeia os  
representantes da  
câmara técnica de  
análise de óbitos.”**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil e materna;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do município de Aramari.

#### **Parágrafo Único**

A câmara técnica municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do sistema de saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e maternos, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visam a melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

# Prefeitura de Aramari

Trav. do Bonsucesso, s/n  
Centro - Estado da Bahia  
SEC. DE SAÚDE - SESAU

**Art. 2º** - A câmara técnica de investigação de óbito infantil, fetal, mulheres em idade fértil – MIF e maternos do município de Aramari será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

- Vigilância Epidemiológica – Marcia Ramos França / Coord. VIEP
  - Área Técnica de Saúde da Mulher
  - Área Técnica de Saúde da Criança
  - Atenção Básica / Saúde da Família
  - Atenção Hospitalar – Talita Oliveira da Silva Miranda
  - Informação Saúde – Lavinya Louise de Souza Praxedes
  - Representante Médico – Yusniel Ajete Amador
- } Lídia Maria Nascimento Freitas

## **Parágrafo Único**

A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com estrutura organizacional do município, dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, informação em saúde, um médico obstetra e/ou pediatria.

**Art. 3º** - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Aramari tem como finalidades:

- a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;
- b) Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/207 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;
- c) Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;

# Prefeitura de Aramari

Trav. do Bonsucesso, s/n  
Centro - Estado da Bahia  
SEC. DE SAÚDE - SESAU

- d) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- e) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

**Art. 4º** - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil- MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento;

**§ 1º** - Fica estabelecido que a Coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

**§ 2º** - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

**§ 3º** - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

**§ 4º** - A Vigilância Epidemiológica municipal oferecerá apoio administrativo a Câmara Técnica;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2024.

  
Aléssia Jatina Lima Rocha  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Decreto 113/2021